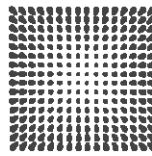


S. João da Madeira
Câmara Municipal

)-

DESPACHO Nº 12/2018

1. Nos termos do disposto conjugadamente no n.º 6, do artigo 42.º, no n.º 5, do artigo 43.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego no Dr. José Carlos Pinheiro da Fonseca, Chefe de Gabinete, as competências para a prática dos seguintes atos de administração ordinária:
 - a) Administrar e gerir o pessoal afeto ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), bem como o pessoal hierarquicamente dependente da Presidência, nomeadamente, justificar faltas, marcar férias e autorizar a sua acumulação em mais de um ano e fixar os horários de funcionamento;
 - b) Assinar e visar a correspondência, no âmbito do GAP;
 - c) Garantir a gestão corrente e diária do GAP;
 - d) Realizar as diligências necessárias à célere circulação de correspondência oficial nos serviços do Município;
 - e) Remeter aos diversos serviços os processos que por este devam ser informados e apreciados;
 - f) Efetuar o atendimento público e a realização de reuniões com pessoas singulares, coletivas e entidades públicas e/ou privadas, nos casos em que o Presidente da Câmara assim o determine e quando esteja em causa a prossecução de interesses do Município;
 - g) Coordenar e assegurar os Serviços de Protocolo do Município nas iniciativas promovidas, tanto pela Câmara Municipal, como pela Assembleia Municipal;
 - h) Realizar os demais atos de administração ordinária que permitam a rápida e cabal satisfação dos procedimentos administrativos prévios à tomada de decisões pelos órgãos competentes.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

2. Nas ausências e impedimentos do Chefe de Gabinete, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Luís Pedro Tavares da Silva Oliveira, assume as competências aqui delegadas.
3. Ficam ratificados todos os atos até ao momento praticados no âmbito das competências delegadas através do presente despacho.

S. João da Madeira, 11 de junho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

(Jorge M. R. Vultos Sequeira)